



PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA
Nossa terra, no coração da gente.

[Prefeitura Municipal de Carnaíba - \(carnaiba.pe.gov.br\)](http://carnaiba.pe.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2022

EMENTA: FIXA DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO FUTEBOL FEMININO – FUTFEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA**, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino – FUTFEM, com a finalidade de estimular as mulheres de todas as idades que gostarem do futebol a praticá-lo regularmente, propiciando o desenvolvimento orgânico dessa modalidade esportiva e criando mecanismos e ideias que alavanquem a categoria, no âmbito do Município de Carnaíba/PE.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol Society, futevôlei e futebol de areia.

Art. 2º. As diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino – FUTFEM obedecerão aos seguintes princípios:

- I – Esforço de inclusão social;
- II – Busca da construção coletiva de resultados;
- III – Respeito à diversidade;
- IV – Combate à dependência química e ociosidade marginalizante; e,
- V – Estimulo à autonomia da pessoa humana.

Art. 3º. São metas a serem observadas na implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino – FUTFEM, a oferta do Futebol Feminino:

- I – Nos projetos ligados ao esporte educacional que inclui todas as atividades físicas, esportivas, lúdicas e de lazer oferecidas às estudantes da rede municipal de ensino, sem obrigações com regras rígidas, ou obrigações de alto rendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA
Nossa terra, no coração da gente.

[Prefeitura Municipal de Carnaíba - \(carnaiba.pe.gov.br\)](http://carnaiba.pe.gov.br)

II – Em pelo menos 30% dos projetos implantados nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques e próprios municipais nas categorias sub-15, sub-17 e sub-20; e,

III – em torneios, eventos e campeonatos patrocinados pelo Poder Público Municipal, de modo a estimular a participação, a divulgação e o desenvolvimento do Futebol Feminino de forma a criar espaços voltados à sua prática e definição dos critérios de recrutamento e seleção de times e revelar talentos para se for o caso, futura profissionalização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Carnaíba/PE, 16 de setembro de 2022.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito Municipal de Carnaíba -